

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 2217/2026**

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal, mediante pagamento por quilômetro rodado, para deslocamento de estudantes residentes no Município de Laguna/SC, especialmente da região da Ilha, aos municípios de Capivari de Baixo/SC e Tubarão/SC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	23:59h do dia 22/07/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13:45h do dia 27/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	14h do dia 27/07/2026

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal, mediante pagamento por quilômetro rodado, para deslocamento de estudantes residentes no Município de Laguna/SC, especialmente da região da Ilha, aos municípios de Capivari de Baixo/SC e Tubarão/SC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declarações;
- III. Minuta de Contrato.

1.2 Especificação e quantidade do item/lote:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Micro-ônibus Com capacidade de no mínimo 28 passageiros	KM	33.000	R\$ 8,06	R\$ 265.980,00
2	Ônibus Com capacidade de no mínimo 45 passageiros	KM	33.000	R\$ 10,03	R\$ 330.990,00

Obs: Os valores unitário da proposta não poderão ser superiores ao valores unitário de referência.

1.2.1 A descrição do item/lote e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referência, quais devem ser integralmente respeitados para o devido comprimento do objeto desse edital.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso e a permanência dos estudantes de ensino superior e técnico residentes neste Município em suas respectivas instituições de ensino localizadas em municípios vizinhos. O transporte universitário intermunicipal é um serviço de relevante interesse público e social, atuando como ferramenta de fomento ao desenvolvimento educacional, econômico e social da região. A ausência desse suporte municipal geraria severo óbice à continuidade dos estudos de parcela significativa dos beneficiários, podendo culminar em evasão escolar devido aos altos custos de deslocamento privado.

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir o acesso e a permanência dos estudantes de ensino superior e técnico residentes neste Município em suas respectivas instituições de ensino. O suporte ao desloca-

mento intermunicipal faz-se indispensável diante da inexistência de oferta suficiente de instituições educacionais no território municipal que atendam à demanda de formação técnica e acadêmica da população local. Trata-se, portanto, de um serviço de relevante interesse público e social, atuando como ferramenta de fomento ao desenvolvimento educacional e evitando a evasão escolar decorrente dos altos custos de transporte privado.

Os estudantes residentes na região da Ilha enfrentam dificuldades adicionais de locomoção para acessar os municípios de Capivari de Baixo/SC e Tubarão/SC, incluindo a necessidade de trajeto até pontos centrais do município, a utilização de balsa, o uso de transporte urbano complementar e a ausência de linha direta adequada.

Tal situação gera aumento significativo dos custos individuais, maior tempo de deslocamento e risco de evasão escolar.

A disponibilização do transporte universitário mostra-se essencial para assegurar a igualdade de acesso à educação, o apoio às políticas públicas educacionais e a continuidade dos estudos.

Além disso, a frota própria do Município encontra-se comprometida com o transporte escolar regular, inviabilizando a sua utilização contínua para o atendimento da demanda universitária noturna, especialmente em razão da coincidência de horários, do desgaste dos veículos e da limitação operacional.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 596.970,00 (Quinhentos e noventa e seis mil novecentos e setenta reais)**.

3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Considerando que os serviços serão executados sob demanda, os recursos orçamentários serão indicados no momento da emissão da nota de empenho, conforme a unidade administrativa solicitante e a disponibilidade orçamentária correspondente.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o município, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;
- VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
- VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;
- VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferencialmente, com os documentos de propostas exigidos no edital. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma seja realizado em até 01(uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração podrá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4 Relativo à Habilitação Técnica:

Para fins de habilitação técnica:

a) Aptidão/Experiência anterior: apresentação de 1 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando CNPJ, período de execução, objeto e avaliação satisfatória, que comprovem a prestação de serviço de transporte de passageiros em regime contínuo e sob demanda, intermunicipal e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

Documentos que deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato:

a) Regularidade técnica-regulatória do serviço: comprovação de autorização/licença vigente do SIE/SC para transporte intermunicipal de passageiros, em nome da licitante, abrangendo a atividade contratada.

b) Comprovação documental: CRLV ou documento equivalente; idade máxima de 10 (dez) anos por veículo; comprovantes de manutenção/vistoria; atendimento às especificações mínimas (ar-condicionado, cintos em todos os assentos, bancos reclináveis, kit obrigatório, hodômetro funcional).

c) Seguros obrigatórios: apresentação, até a assinatura/antes do início da execução, das apólices vigentes de APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e RCT-V (Responsabilidade Civil do Transportador – Via Terrestre), com comprovação de pagamento ou certificado eletrônico de vigência.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “própria”), quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

12.15 A licitante deverá fornecer comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um) sobre o valor estimado para a contratação; Conforme a Lei 14.133/21, Art. 96, § 1º e Incisos: “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. “§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.15.1 Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária CONTA CORRENTE Nº 71.093-6, AGÊNCIA 0421, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação

12.15.2 A garantia deverá ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo a Prefeitura de Laguna exigir sua prorrogação até a data da contratação da vencedora do certame;



12.15.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

12.15.4 Em se tratando de garantia prevista nas alíneas "I e II" do item 12.15 a mesma somente será devolvida em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente processo licitatório;

12.15.4.1 Para a devolução da garantia da proposta após a homologação ou declaração de licitação fracassada, a empresa deverá, através de processos administrativo, solicitar sua devolução.

12.15.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

12.15.6 A garantia da proposta deverá ser anexada juntamente com lançamento da proposta, onde na Plataforma ComprasBr haverá campo nomeado "documentos". O acesso a garantia pela pregoeira será após a etapa de lances, a partir da fase de abertura de vistas.

12.15.6.1 NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS, SERÁ VERIFICADA E ANALISADA A GARANTIA DA PROPOSTA, A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR A JUNTADA DA GARANTIA DA PROPOSTA PREVIAMENTE SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

12.15.6.2 A EMPRESA DESCLASSIFICADA NÃO PASSARÁ PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.

12.15.6.3 NÃO SERÁ ABERTO PRAZO PARA JUNTADA DA GARANTIA DA PROPOSTA PELA PREGOEIRA. QUALQUER DÚVIDA QUANTO A FORMA DE JUNTADA DEVERÁ SER TRATADA COM O SUPORTE DA PLATAFORMA COMPRASBR.

12.15.7 A garantia da proposta será realizada antes da abertura do processo licitatório, portanto deverá ter data e horário inferior a abertura do certame, sob pena de desclassificação.

12.15.8 A não apresentação da garantia da proposta será informada à Procuradoria Jurídica para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13 PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 13.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.
- 13.8.1** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 13.12** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 13.13** *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 13.14** *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 13.15** *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 13.16** *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 13.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 13.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133, de 2021;
- 13.18.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 13.18.3** Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 13.18.4** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.20** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

13.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior

ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.



17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, a empresa contratada se obriga:

- 21.1.1** executar os serviços conforme solicitado;
- 21.1.2** garantir pontualidade e regularidade;
- 21.1.3** manter os veículos em perfeito estado de conservação;
- 21.1.4** substituir imediatamente veículo ou motorista em caso de falha;
- 21.1.5** cumprir integralmente a legislação de trânsito;
- 21.1.6** arcar com todos os custos operacionais;
- 21.1.7** disponibilizar motoristas habilitados;
- 21.1.8** manter regularidade fiscal e trabalhista;
- 21.1.9** garantir segurança aos estudantes transportados;
- 21.1.10** atender às solicitações da fiscalização contractual e aos termos do Termo de Referência.

21.2 Obrigações da contratante:

Compete à Administração Pública Municipal, por meio de sua unidade requisitante e setor competente, as seguintes obrigações no âmbito da execução contratual:

- 21.2.1** definir rotas e horários;
- 21.2.2** fiscalizar a execução;
- 21.2.3** efetuar os pagamentos;
- 21.2.4** comunicar alterações necessárias;
- 21.2.5** emitir ordens de execução;
- 21.2.6** acompanhar e avaliar a prestação dos serviços.

22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGAS

22.1 Período de Operação: Os serviços serão prestados exclusivamente em dias de efetivo ano letivo (dias letivos), acompanhando rigorosamente o calendário acadêmico das instituições de destino, operando predominantemente no período noturno (finais de tarde para a ida e noites para o retorno).

Fixação dos Cronogramas: Os horários exatos de saída, passagem pelos pontos intermediários e retorno serão determinados pela Administração antes do início do período letivo, por meio de Ordem de Serviço.

Da Tolerância e Atrasos: A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários fixados. Fica estabelecido o limite máximo de tolerância de 10 (dez) minutos para atrasos nos pontos de partida, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados (tais como retenções excepcionais na travessia da balsa ou sinistros na via).

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

24 LOCAL DE ENTREGA

24.1 Pontos de Origem (Embarque): Os serviços serão iniciados no Município de Laguna/SC, com pontos de embarque prioritários estabelecidos na região da Ilha e em locais estratégicos do Continente/Centro, a serem definidos pela fiscalização do contrato

24.2 Pontos de Destino: O desembarque e o posterior embarque de retorno ocorrerão nos perímetros urbanos dos municípios de Capivari de Baixo/SC e Tubarão/SC, especificamente nas proximidades das instituições de ensino superior e técnico integradas pelas rotas.

24.3 Alterações de Itinerário: A Secretaria Municipal de Educação e Esporte poderá alterar, incluir ou suprimir pontos de parada e trechos ao longo do itinerário, visando à segurança dos estudantes e à otimização do trajeto, mediante comunicação prévia por escrito à Contratada, sem que isso implique alteração dos valores unitários do quilômetro rodado.

24.4 Período de Operação: Os serviços serão prestados exclusivamente em dias de efetivo ano letivo (dias letivos), acompanhando rigorosamente o calendário acadêmico das instituições de destino, operando predominantemente no período noturno (finais de tarde para a ida e noites para o retorno).

24.5 Fixação dos Cronogramas: Os horários exatos de saída, passagem pelos pontos intermediários e retorno serão determinados pela Administração antes do início do período letivo, por meio de Ordem de Serviço.

24.6 Da Tolerância e Atrasos: A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários fixados. Fica estabelecido o limite máximo de tolerância de 10 (dez) minutos para atrasos nos pontos de partida, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados (tais como retenções excepcionais na travessia da balsa ou sinistros na via).

24.7 Flexibilização Acadêmica: Em dias de exames acadêmicos, eventos institucionais ou recessos específicos comunicados pelas universidades, os horários de retorno poderão ser flexibilizados pela fiscalização, com aviso prévio à Contratada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Prefeito Municipal o servidor **Cid César de Oliveira Miró**.

25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



25.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

25.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

25.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 DA SUBCONTRAÇÃO

26.1 Limite de 50% do valor do contrato, conforme estabelecido pelo art. 122, da Lei 14.133/21, principalmente sobre a responsabilidade do contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, devendo ser avaliado e aprovado pela contratante.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021

28 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR

29.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

30.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

30.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

30.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

30.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 06 de julho de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA

Prefeito

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº58/2026 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 – PML

TERMO DE REFERÊNCIA – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Município de Laguna/SC

Responsável pela elaboração:
Cid César de Oliveira Miró
Supervisor da Frota

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal, mediante pagamento por quilômetro rodado, para deslocamento de estudantes residentes no Município de Laguna/SC, especialmente da região da Ilha, aos municípios de Capivari de Baixo/SC e Tubarão/SC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Micro-ônibus Com capacidade de no mínimo 28 passageiros	KM	33.000	R\$ 8,06	R\$ 265.980,00
2	Item 02 – Ônibus Com capacidade de no mínimo 45 passageiros	KM	33.000	R\$ 10,03	R\$ 330.990,00
TOTAL					R\$ 596.970,00

Obs: O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor unitário de referência.

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) Trata-se de serviço comum, com características usuais de mercado.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi elaborada com base em levantamentos junto às empresas do ramo de transporte coletivo de passageiros, contratações similares realizadas por órgãos públicos e análise de preços praticados no mercado regional.

Os valores estimados consideram custos operacionais, combustível, manutenção, mão de obra, encargos trabalhistas, seguros, depreciação e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso e a permanência dos estudantes de ensino superior e técnico residentes neste Município em suas respectivas instituições de ensino localizadas em municípios vizinhos. O transporte universitário intermunicipal é um serviço de relevante interesse público e social, atuando como ferramenta de fomento ao desenvolvimento educacional, econômico e social da região. A ausência desse suporte municipal geraria severo óbice à continuidade dos estudos de parcela significativa dos beneficiários, podendo culminar em evasão escolar devido aos altos custos de deslocamento privado.

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir o acesso e a permanência dos estudantes de ensino superior e técnico residentes neste Município em suas respectivas instituições de ensino. O suporte ao deslocamento intermunicipal faz-se indispensável diante da inexistência de oferta suficiente de instituições educacionais no território municipal que atendam à demanda de formação técnica e acadêmica da população local. Trata-se, portanto, de um serviço de relevante interesse público e social, atuando como ferramenta de fomento ao desenvolvimento educacional e evitando a evasão escolar decorrente dos altos custos de transporte privado.

Os estudantes residentes na região da Ilha enfrentam dificuldades adicionais de locomoção para acessar os municípios de Capivari de Baixo/SC e Tubarão/SC, incluindo a necessidade de trajeto até pontos centrais do município, a utilização de balsa, o uso de transporte urbano complementar e a ausência de linha direta adequada.

Tal situação gera aumento significativo dos custos individuais, maior tempo de deslocamento e risco de evasão escolar.

A disponibilização do transporte universitário mostra-se essencial para assegurar a igualdade de acesso à educação, o apoio às políticas públicas educacionais e a continuidade dos estudos.

Além disso, a frota própria do Município encontra-se comprometida com o transporte escolar regular, inviabilizando a sua utilização contínua para o atendimento da demanda universitária noturna, especialmente em razão da coincidência de horários, do desgaste dos veículos e da limitação operacional.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. SERÁ ADOTADO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP?

(X) Sim.

4.2. MODALIDADE

Pregão Eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

(X) Sim.

4.4. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Sim.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

Sim, no limite de 50% do valor do contrato, conforme estabelecido pelo art. 122, da Lei 14.133/21, principalmente sobre a responsabilidade do contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, devendo ser avaliado e aprovado pela contratante.

4.6. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ITENS?

Sim. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Item, adotando-se como métrica de valoração o valor do quilômetro rodado, em estrita conformidade com o Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

As propostas deverão apresentar preço unitário “cheio” por km (incluindo motorista, combustível, manutenção, higienização, pedágios, seguros, tributos e encargos), vedadas cláusulas condicionais, franquias, tarifas mínimas, taxas adicionais ou qualquer fator que desnature o valor unitário. Serão desclassificadas propostas que contrariem as especificações técnicas ou apresentem desequilíbrio evidente; o pregoeiro poderá exigir composição/memória de custos para comprovar exequibilidade quando o preço for substancialmente inferior ao parâmetro de mercado. A aceitabilidade observará a compatibilidade com o orçamento estimado e com os preços de mercado, admitida negociação para obtenção do melhor resultado

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS

Não serão exigidos documentos adicionais além daqueles previstos em edital.

5.2. VISTORIA

Sim

A empresa detentora da Ata deverá disponibilizar os veículos à Administração Municipal para a realização de vistoria prévia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início efetivo da prestação dos serviços (emissão da Ordem de Serviço), a fim de verificar as condições de conservação, itens de segurança, capacidade operacional e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.3. PROVA DE CONCEITO

Não será exigida prova de conceito.

5.4. GARANTIA DE PROPOSTA

Sim, no montante de 1% do valor estimado da contratação. A exigência de garantia de proposta visa conferir maior segurança ao certame, evitando que licitantes descomprometidos apresentem propostas que não pretendem manter, o que causaria atrasos e prejuízos ao interesse público. Considerando a relevância do serviço contratado para o funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Laguna e suas fundações, justifica-se a adoção da garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. ACEITAÇÃO DE VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO

Não será permitida proposta acima do valor estimado.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1) Para fins de habilitação técnica:

a) Aptidão/Experiência anterior: apresentação de 1 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando CNPJ, período de execução, objeto e avaliação satisfatória, que comprovem a prestação de serviço de transporte de passageiros em regime contínuo e sob demanda, intermunicipal e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

2) Documentos que deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato:

a) Regularidade técnica-regulatória do serviço: comprovação de autorização/licença vigente do SIE/SC para transporte intermunicipal de passageiros, em nome da licitante, abrangendo a atividade contratada.

b) Comprovação documental: CRLV ou documento equivalente; idade máxima de 10 (dez) anos por veículo; comprovantes de manutenção/vistoria; atendimento às especificações mínimas (ar-condicionado, cintos em todos os assentos, bancos reclináveis, kit obrigatório, hodômetro funcional).

c) Seguros obrigatórios: apresentação, até a assinatura/antes do início da execução, das apólices vigentes de APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e RCT-V (Responsabilidade Civil do Transportador – Via Terrestre), com comprovação de pagamento ou certificado eletrônico de vigência

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal em dias letivos, predominantemente no período noturno, conforme itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Os principais trajetos compreenderão os sentidos:

- Laguna à Capivari de Baixo (ida e volta);
- Laguna à Tubarão (ida e volta).

A Administração poderá realizar ajustes de rotas, horários e pontos de parada conforme a necessidade operacional e o quantitativo de estudantes atendidos.

Os serviços serão executados mediante quilometragem efetivamente percorrida, apurada por meio de hodômetro, relatórios de viagem e fiscalização contratual.

Todos os custos necessários à execução contratual serão de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção, motoristas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.1 Os veículos deverão possuir:

- ar-condicionado;
- bancos reclináveis
- hodômetro funcional
- cintos de segurança em todos os assentos;
- equipamentos obrigatórios;
- documentação regular;
- seguro de passageiros;
- boas condições de conservação;
- idade máxima de até 10 anos.
- sistema de rastreamento/monitoramento; pneus
- itens obrigatórios (triângulo, macaco, chave, kit de primeiros socorros), além de higienização prévia

7.2 Conformidades regulatórias e seguros:

- a) Regularidade documental veicular e licenciamento perante o SIE/SC para transporte intermunicipal de passageiros.
b) Seguros vigentes: APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e RCT-V (Responsabilidade Civil do Transportador – Via Terrestre), durante toda a execução

7.3 Escopo econômico do preço por km (R\$/km):

- a) O preço por quilômetro deve incluir integralmente: motorista, combustível, lubrificantes, manutenção, limpeza/higienização, pedágios, pneus/peças, equipamentos, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

7.4 Conduta, equipe e apresentação:

- a) Motoristas com CNH compatível, treinamentos em direção defensiva, primeiros socorros e atendimento humanizado, usando uniforme/identificação.
b) Proibições: cobrança de quaisquer valores aos usuários, transporte de pessoas não autorizadas, publicidade políticopartidária nos veículos e desvio de rota sem autorização.

7.4 Comunicação e controle

- a) Manter canal de plantão (telefone/mensageria) para confirmação de embarques, comunicação de ocorrências e acionamentos urgentes.
b) Adotar checklist de partida/retorno e diário de bordo, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitados.

7.5 Sustentabilidade e segurança:

- a) Manutenção preventiva, pneus calibrados e proibição de ralenti prolongado; incentivo à condução econômica (ecodriving).
b) Gestão de resíduos (óleos, filtros, pneus) com destinação ambientalmente adequada, e lavagem em local regular com separador água/óleo; uso preferencial de produtos biodegradáveis.
c) Higienização interna com produtos não tóxicos e ventilação adequada, preservando a saúde dos usuários.

7.6 Fica sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a confecção e o fornecimento das carteirinhas de identificação estudantil para todos os alunos beneficiários do transporte universitário intermunicipal.

7.6.1 A confecção das carteirinhas deverá ser realizada em estrita conformidade com a relação nominal e os dados cadastrais que serão encaminhados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

7.6.2. Os documentos de identificação (carteirinhas) deverão ser confeccionados em material rígido e durável (PVC ou similar), contendo obrigatoriamente:

- Nome completo do estudante;
- Foto recente;
- Número do RG ou CPF;
- Instituição de ensino de destino e respectivo curso;
- Itinerário/Rota autorizada;
- Ano/Semestre de validade.

7.6.3. A substituição ou emissão de segunda via das carteirinhas, nos casos de extravio, danos ou inclusão de novos estudantes autorizados pela Secretaria, também correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, mediante nova solicitação do órgão fiscalizador.

7.6.4. Todos os custos financeiros, operacionais e de insumos necessários para a emissão, impressão e entrega das carteirinhas aos estudantes deverão estar inclusos no preço por quilômetro rodado ofertado na proposta, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional ou valor diretamente aos usuários ou à Administração Pública por este serviço.

7.6.5. O prazo para a entrega das carteirinhas confeccionadas será de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da relação oficial enviada pela Secretaria de Educação.

7.6.6 Do Controle de Acesso: O ingresso e a permanência dos estudantes nos veículos do transporte universitário intermunicipal ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação da carteirinha de identificação válida e atualizada, confeccionada pela CONTRATADA.

7.6.7. Da Vedação de Acesso: Fica expressamente proibido o embarque de qualquer estudante ou usuário que não esteja portando o referido documento de identificação no momento do embarque, ressalvados os casos excepcionais formalmente autorizados, por escrito ou meio eletrônico oficial, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

7.6.8. Da Fiscalização no Embarque: Caberá ao motorista do veículo ou ao preposto da CONTRATADA realizar a conferência rigorosa das carteirinhas antes do início de cada viagem, garantindo o cumprimento do item 7.4, *alínea 'b'* deste Termo, que veda terminantemente o transporte de pessoas não autorizadas.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o município, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Recebimento provisório por viagem: ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada OS, mediante apresentação e conferência do Relatório de Viagem (com OS, veículo, motorista, data/horários, leituras de hodômetro na saída e no retorno, rota autorizada, passageiros quando aplicável e ocorrências) e demais evidências solicitadas pelo fiscal. Constatada a conformidade, o fiscal atestará provisoriamente a execução. 9.2 Recebimento definitivo (consolidação mensal): será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante conferência analítica das viagens atestadas provisoriamente, validação da planilha de medição (km por OS), verificação de glosas e indicadores de SLA, e emissão do atesto definitivo que instruirá a liquidação e o pagamento.

9.3 Glosas e rejeições: serão glosados os quilômetros e/ou serviços não comprovados ou divergentes da rota autorizada, bem como os percursos internos não previstos na OS. O fiscal poderá rejeitar total ou parcialmente a execução quando verificar inobservância das especificações, descumprimento de SLA, documentação incompleta ou inconsistências de medição.

9.4 Correções e reexecuções: havendo rejeição, a contratada deverá sanar as falhas ou reapresentar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou reexecutar o serviço quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 Documentos para faturamento: Nota Fiscal/Fatura acompanhada de:

- (i) planilha de medição consolidada por OS (km atestados e glosados);
- (ii) Relatórios de Viagem assinados; (iii) comprovação de regularidade fiscal/trabalhista/FGTS vigente;
- (iv) apólices de APP e RCT-V válidas;
- (v) outros documentos que o edital/contrato exigir. A ausência ou irregularidade suspende o pagamento até a regularização.

9.5 Registro e transparência: todos os atestos, glosas e rejeições serão registradas em relatório mensal e arquivados com os documentos comprobatórios, para fins de auditoria e transparência.

9.6 Efeitos do recebimento: o provisório caracteriza a prestação para fins de continuidade do serviço e processamento interno; o definitivo condiciona a liquidação e pagamento e não exime a contratada de responder por vícios, falhas ou descumprimentos apurados posteriormente, nos prazos legais e contratuais.

10. LOCAL E HORÁRIO

10.1 Pontos de Origem (Embarque): Os serviços serão iniciados no Município de Laguna/SC, com pontos de embarque prioritários estabelecidos na região da Ilha e em locais estratégicos do Continente/Centro, a serem definidos pela fiscalização do contrato

10.2 Pontos de Destino: O desembarque e o posterior embarque de retorno ocorrerão nos perímetros urbanos dos municípios de Capivari de Baixo/SC e Tubarão/SC, especificamente nas proximidades das instituições de ensino superior e técnico integradas pelas rotas.

10.3 Alterações de Itinerário: A Secretaria Municipal de Educação e Esporte poderá alterar, incluir ou suprimir pontos de parada e trechos ao longo do itinerário, visando à segurança dos estudantes e à otimização do trajeto, mediante comunicação prévia por escrito à Contratada, sem que isso implique alteração dos valores unitários do quilômetro rodado.

10.4 Período de Operação: Os serviços serão prestados exclusivamente em dias de efetivo ano letivo (dias letivos), acompanhando rigorosamente o calendário acadêmico das instituições de destino, operando predominantemente no período noturno (finais de tarde para a ida e noites para o retorno).

10.5 Fixação dos Cronogramas: Os horários exatos de saída, passagem pelos pontos intermediários e retorno serão determinados pela Administração antes do início do período letivo, por meio de Ordem de Serviço.

10.6 Da Tolerância e Atrasos: A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários fixados. Fica estabelecido o limite máximo de tolerância de 10 (dez) minutos para atrasos nos pontos de partida, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados (tais como retenções excepcionais na travessia da balsa ou sinistros na via).

10.7 Flexibilização Acadêmica: Em dias de exames acadêmicos, eventos institucionais ou recessos específicos comunicados pelas universidades, os horários de retorno poderão ser flexibilizados pela fiscalização, com aviso prévio à Contratada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida a prestação de garantia para a assinatura e manutenção da **Ata de Registro de Preços**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços conforme solicitado;
- b) garantir pontualidade e regularidade;
- c) manter os veículos em perfeito estado de conservação;
- d) substituir imediatamente veículo ou motorista em caso de falha;
- e) cumprir integralmente a legislação de trânsito;
- f) arcar com todos os custos operacionais;
- g) disponibilizar motoristas habilitados;
- h) manter regularidade fiscal e trabalhista;
- i) garantir segurança aos estudantes transportados;
- j) atender às solicitações da fiscalização contractual e aos termos desse Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) definir rotas e horários;
- b) fiscalizar a execução;
- c) efetuar os pagamentos;
- d) comunicar alterações necessárias;
- e) emitir ordens de execução;
- f) acompanhar e avaliar a prestação dos serviços.

14. DO CONTRATO

14.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora:

Jacqueline Policarpo
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Fiscal:

Cid César de Oliveira Miró
Supervisor da Frota

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Considerando que os serviços serão executados sob demanda, os recursos orçamentários serão indicados no momento da emissão da nota de empenho, conforme a unidade administrativa solicitante e a disponibilidade orçamentária correspondente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

18.2 As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.



ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2026 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 - PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2026 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2217/2026-1Doc., Processo Licitatório 58/2026 e Pregão Eletrônico nº 58/2026- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal, mediante pagamento por quilômetro rodado, para deslocamento de estudantes residentes no Município de Laguna/SC, especialmente da região da Ilha, aos municípios de Capivari de Baixo/SC e Tubarão/SC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Micro-ônibus Com capacidade de no mínimo 28 passageiros	KM	33.000		



2	Ônibus Com capacidade de no mínimo 45 passageiros	KM	33.000		
---	--	----	--------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o município, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor **Cid César de Oliveira Miró**.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **RS XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Considerando que os serviços serão executados sob demanda, os recursos orçamentários serão indicados no momento da emissão da nota de empenho, conforme a unidade administrativa solicitante e a disponibilidade orçamentária correspondente

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária.

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.3.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, caberá à contratada:

- a) executar os serviços conforme solicitado;
- b) garantir pontualidade e regularidade;
- c) manter os veículos em perfeito estado de conservação;
- d) substituir imediatamente veículo ou motorista em caso de falha;
- e) cumprir integralmente a legislação de trânsito;
- f) arcar com todos os custos operacionais;
- g) disponibilizar motoristas habilitados;
- h) manter regularidade fiscal e trabalhista;
- i) garantir segurança aos estudantes transportados;
- j) atender às solicitações da fiscalização contractual e aos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Compete à Administração Pública Municipal, por meio de suas unidades requisitantes e setor competente, as seguintes obrigações no âmbito da execução contratual:

- a) definir rotas e horários;
- b) fiscalizar a execução;
- c) efetuar os pagamentos;
- d) comunicar alterações necessárias;
- e) emitir ordens de execução;
- f) acompanhar e avaliar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos objetos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto – O fornecimento deverá seguir o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Limite de 50% do valor do contrato, conforme estabelecido pelo art. 122, da Lei 14.133/21, principalmente sobre a responsabilidade do contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, devendo ser avaliado e aprovado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 58/2026 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2026.

Peterson Crippa da Silva

Prefeito

Contratada

Gustavo Henrique

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos